

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O  
Em. 14 / 02 / 2012  
Assessoria de Plenário

## Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

PL 766 /2012

PROJETO DE LEI N°

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

### Estabelece orientação ao consumidor sobre o consumo ideal de energia elétrica e dá outras providências

**Art. 1º.** As empresas concessionárias de energia elétrica que atuam no Distrito Federal incluirão informação sobre a descrição do consumo ideal de energia elétrica nas faturas mensais das unidades residenciais.

§1º. Compreende-se como descrição do consumo ideal de energia elétrica por unidade residencial, a discriminação na fatura mensal, da importância presumida máxima de consumo, atribuída em unidade Quilowatt-hora (kWh), em razão do tamanho do imóvel e da quantidade de moradores.

§2º. A importância máxima acima referida deve vir destacada com a seguinte informação:

"CONSUMO IDEAL DA UNIDADE RESIDENCIAL"

§3º. Para fins de visualização comparativa por parte do consumidor, a descrição do consumo ideal de energia elétrica deve vir ao lado da discriminação do consumo efetivo da unidade residencial.

**Art. 2º.** Não poderá haver, sob qualquer hipótese, acréscimo na fatura do usuário em razão da obrigação contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** A discriminação do consumo ideal da unidade residencial é de natureza informativa, não podendo, sob hipótese alguma, ser aplicada qualquer tipo de penalidade aos consumidores que ultrapassarem o consumo hipotético ideal.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, atribuindo a fórmula de cálculo para o consumo ideal de energia elétrica.

**Art. 5º.** - As concessionárias de energia elétrica dispõem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da regulamentação da presente lei, para se adequarem a seu cumprimento.

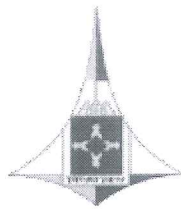
**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 766 / 2012

Folha Nº 01 RITA

REGISTRO DE PROJETO DE LEI Nº 766/2012 17/08



Câmara Legislativa do Distrito Federal

## **Deputado Distrital JOE VALLE - PSB**

### **JUSTIFICATIVA**

O uso racional de energia elétrica é um dos principais enfrentamentos da sociedade do novo milênio, precipuamente sob o direito fundamental constitucional do meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado.


Nesse sentido, racionalizar o consumo de energia elétrica se torna uma importante ferramenta a fim de atender à demanda social sem incorrer em risco de queda do serviço, o que traz um imensurável prejuízo a diversos setores da sociedade.

A melhor forma de começar a racionalização é por meio da educação do consumidor residencial, uma vez que o impacto no orçamento doméstico pode ser facilmente percebido.

A não aplicação de penalidade prevista no projeto mantém sua característica pedagógica e permite a transparência da prestação do serviço.

Pelas razões expostas, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2012.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PSB**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 766 / 2012  
Folha Nº 02 RITA